

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital das Clínicas da UFMG

BOLETIM de SERVIÇO

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 269/19, de 04 de novembro de 2019.....	04
PORTARIA-SEI nº 270/19, de 31 de outubro de 2019.....	05
PORTARIA-SEI nº 271/19, de 31 de outubro de 2019.....	06
PORTARIA-SEI nº 274/19, de 04 de novembro de 2019.....	07
PORTARIA-SEI nº 277/19, de 01 de novembro de 2019.....	08

Portaria-SEI nº 269, de 04 de novembro de 2019.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da VII Caminhantes – Caminhada pelos Transplantes do Hospital das Clínicas da UFMG.

Art. 2º Designar os profissionais relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

- Júlia Gadelha Torres Furtado, Siape 2261605 – presidente;
- Adriana Carla de Miranda Magalhães, Siape 6467392;
- Angela Consolação da Costa Santos, Siape 2250071;
- Bianca Cristina Silva Assis Santiago, Siape 2250706;
- Cristiane Alves de Oliveira, Siape 2925973;
- Deborah Ribeiro Ferreira Pimenta, Siape 2250249;
- Edna Andréa Pereira de Carvalho, Siape 1550173;
- José Aparecido de Rezende, Siape 2249836;
- Luna Normand de Assis Rocha, Siape 2261565;
- Maria Valdirene Martins, Siape 12055-3;
- Marilete Henrique Santiago Siqueira, Siape 2290018;
- Ronaldo Gomes Rodrigues, Siape 2250305;
- Jean Lucan Martins Vieira, Siape 2250504;
- Mônica Stephanie Freitas Pereira, Siape 2275715.

Art. 3º. A Comissão Organizadora da VII Caminhantes terá validade de 90 dias.

Art. 4º Esta Portaria retroage a data de 22/07/2019.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 270, de 31 de outubro de 2019

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria-SEI nº 151, de 06 de agosto de 2019, e a a Portaria-SEI nº 172, de 22 de agosto de 2019, nos seguintes termos:

- Incluir Jean Lucas Martins Vieira, SIAPE 2250504, Engenheiro Eletricista, para atuar com os dados de energia referentes à Comissão Permanente de Assuntos Ambientais do HC-UFMG/Ebserh.
- Incluir Mônica Luciana Perdigão Vieira Teixeira, SIAPE 2348234, Assistente Administrativo da área de Compras, para atuar nos processos de compras referentes à Comissão Permanente de Assuntos Ambientais do HC-UFMG/Ebserh.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 271, de 31 de outubro de 2019

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFGM)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante ([2676284](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 222, de 26 de setembro de 2019, a saber:

- Onde lê-se "Aline Cristine Diniz Maia- SIAPE 2275715, Chefe de Unidade da Engenharia Hospitalar", leia-se "Aline Cristine Diniz Maia, SIAPE 2249997, Chefe da Unidade de Engenharia de Projetos".

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria-SEI nº 222, de 26 de setembro de 2019, permanecem inalterados, ficando a Equipe composta por esta Portaria integrada pelos seguintes empregados:

I - Aline Cristine Diniz Maia, SIAPE 2249997, Chefe da Unidade de Engenharia de Projetos;

II - Danielle Cristina de Oliveira Costa, assistente administrativa, SIAPE 2255270, Chefe da Unidade de Licitações;

III – Maristela Brum de Oliveira, SIAPE 3163466, lotada no Setor de Orçamento e Finanças;

IV- Pedro Paulo de Sousa Cardoso, SIAPE 2232560, Chefe do Setor de Infra-Estrutura Física;

V- Victória Helena Moreira dos Santos, SIAPE 2275778, lotada na Unidade de licitações;

VI- Vívian Stefanne Soares Silva, SIAPE 1060877, lotada na Unidade de Contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Andrea Maria Silveira
Superintendente do HC-UFGM/Ebserh

Portaria-SEI nº 274, de 04 de novembro de 2019

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Sarita Maria Paim, Advogada, 2189484 e OAB/MG sob o n.º 75.711, para substituir Juliana Melissa Lucas Vilela e Melo, Advogada, SIAPE 2148472 e OAB/MG 104.889, no cargo de Chefe do Setor Jurídico do HC-UFMG, no período entre 06/11/2019 e 08/11/2019, em decorrência de impedimento, por motivo de afastamento para o 2º Encontro Nacional do Jurídico da Rede Ebserh.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 277, de 01 de novembro de 2019

Designa gestor e fiscal para Contrato Administrativo, bem como seus suplentes, no âmbito do Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 574/2019, celebrado entre o Hospital das Clínicas de Minas Gerais e a empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0003-02, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva ilimitada, com fornecimento de peças, em equipamento de ressonância magnética da marca GE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

I. Gestor do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Robspierre de Carvalho	005.245.106-28	2215234

II. Gestor Suplente do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Monica Stephanie Freitas Pereira	014.899.516-01	2275715

III. Fiscal Técnico do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Alexandre Peixoto Maia	012.718.766-98	2166732

IV. Fiscal Técnico Suplente do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Ivaner de Oliveira Rodrigues	059.184.396-09	2265089

V. Fiscal Administrativo do Contrato

Nome	CPF	SLAPE
Varlei Luiz Campos	027.852.406-00	2214400

VI. Fiscal Administrativo Suplente do Contrato

Nome	CPF	SLAPE
Vívian Stefanne Soares Silva	119.333.526-47	1060877

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;

III. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

VI. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

VIII. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;

IX. Responder à equipe de fiscalização administrativa sobre manifestação de interesse quanto à prorrogação contratual, de forma justificada, contendo pesquisa de mercado quando solicitada, observando os prazos estabelecidos;

X. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

XI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;

III. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;

V. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;

VI. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

VII. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VIII. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

IX. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;

X. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XI. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIII. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XIV. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

XV. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

XVI. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

III. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;

V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Dar ciência desta aos envolvidos, para conhecimento e providências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh